PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1408-02** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 02 de Agosto de 2002.

Exmo Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 9 7 9 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Recebi
06/08/2002

ma/nc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 2 9 7 9
(02 DE AGOSTO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objetivo em obter a necessária autorização para que a municipalidade possa promover a permuta entre a área pública localizada no Parque Industrial Araucárea e a área de propriedade de Oswaldo Berti e sua mulher Eucléria Abreu Berti, Jair César Duarte e sua mulher Sandra Maria Veras Duarte, José Wilson de Souza Veras, Wagner Berti sua mulher Luciana Moreira Barbosa Berti, localizada na Avenida Luiz Milano Filho, no Bairro do Morro Grande.

Esclarecemos que a permuta foi previamente analisada por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, que atribuiu valor para as áreas, bem como a presente medida visa prover a Municipalidade de uma área no Bairro do Morro Grande com o intuito de implantação de equipamento administrativo naquela Região, uma vez que hoje a municipalidade não dispõe de áreas próprias com dimensões e características da ora proposta em permuta que viabilizem a sua utilização com projetos sociais voltados ao atendimento dos moradores daquela Região, motivo que ensejou no interesse público na apresentação da presente propositura.

Ressaltamos, por oportuno, que a área proposta em permuta é contígua a outra área dos mesmos proprietários que é objeto, também, de outra proposta de permuta que apresentamos no Projeto de Lei através da Mensagem nº 2974, de 05 de julho passado.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÕES DE: JUSTIÇA - Fls. 5 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3649/2002
(02 DE AGOSTO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área "A", de propriedade municipal, localizada no final da Avenida Giovanni Gabrielli,Parque Industrial Araucária, com 1.200,00 m², pela área "B", de propriedade de **OSWALDO BERTI** e sua mulher **EUCLÉRIA ABREU BERTI, JAIR CÉSAR DUARTE** e sua mulher **SANDRA MARIA VERAS DUARTE, JOSÉ WILSON DE SOUZA VERAS, WAGNER BERTI** e sua mulher **LUCIANA MOREIRA BARBOSA BERTI**, localizada na Avenida Luiz Milano Filho, com 3.892,66 m², parte da área 04, registrada sob a Matrícula nº 63.183, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alienação se faz com base no Artigo 116, Inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93

ARTIGO 2º - As áreas mencionadas no caput do Artigo anterior foram devidamente avaliadas conforme Processo Municipal nº 9.311/2001 e são assim descritas:

ÁREA "A"

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÀREA: 1.200,00 M2

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Giovanni Gabrielli, onde mede 19,00m; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Av. olha o imóvel mede 16,64m, confrontando com o lote nº 14 da Quadra C, do lado esquerdo mede 6,00m, confrontando com o Sistema de Recreio e 25,50m confrontando com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, nos fundos mede 15,76m confrontando com ATMA Paulista S.A. Ind. e Com., perfazendo a área total de 1.200,00 m2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____
(02 DE AGOSTO DE 2002)

ÁREA "B"

PROPRIETÁRIOS: OSWALDO BERTI e sua mulher EUCLÉRIA ABREU BERTI, JAIR CÉSAR DUARTE e sua mulher SANDRA MARIA VERAS DUARTE, JOSÉ WILSON DE SOUZA VERAS, WAGNER BERTI e sua mulher LUCIANA MOREIRA BARBOSA BERTI.

ÁREA: 3.892,66 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Luiz Milano Filho onde mede 11,95m. Da frente aos fundos do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel mede 112,60m, daí deflete à direita e mede 41,20m, ambos confrontando com a área remanescente; daí deflete à esquerda onde mede 48,45m confrontando com a área 5, do lado esquerdo mede 162,14m confrontando com a área remanescente, nos fundos mede 52,52m, confrontando com Britanite S/A (Indústria Química), perfazendo uma área total de 3.892,66 m2.

ARTIGO 3º - A área de propriedade municipal descrita no Artigo anterior fica desafetada de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - A permuta que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando, no entanto, a cargo do proprietário da área "B" todas as despesas cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 02 de Agosto de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 3649/2002, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Depois de lido em plenário, veio a estas comissões permanentes, o projeto de lei epigrafado.

Analisando a propositura, ambas as comissões, por unanimidade de seus membros, resolveram exarar parecer conjunto como segue:

No campo constitucional, legal e jurídico, não se vislumbrou qualquer obstáculo capaz de obstar a aprovação da propositura, o mesmo podendo se dizer no tocante a sua parte técnica-redacional.

Não encontramos, de igual forma, qualquer impedimento no que diz respeito às matérias atinentes às finanças e orçamento.

Isto posto, opinamos por unanimidade, no sentido da aprovação do projeto de lei nº 3.649/2002.

Sala das comissões, em 16 de setembro de 2002.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

(par das comissões de justiça e finanças – projeto 3649/2002-continuação)

PRESIDENTE: SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO